

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ**, sediado na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Pedro Deps, nº 09, centro, Muniz Freire-ES, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 008/2025, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As Propostas de Preços serão recebidas a partir de: 02/06/2025, às 09:00 (horário de Brasília)

Sessão Pública: A sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Data e hora da Sessão Pública: 12/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO.

OBS: Após conhecimento do texto do Edital e seus anexos, a cópia dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio do CIM Caparaó, através do site oficial do órgão: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: licitacaocimcaparao@gmail.com e no site do portal de Compras do Governo Federal: <http://comprasnet.gov.br/>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para aquisição futura de caçambas estacionárias para atender as necessidades dos 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes> e <http://comprasnet.gov.br/> ou solicitado através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com.

1.5. Em caso de **eventual discordância entre a(s) especificação(ões) do objeto** descritos no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

1.6. CONSIDERANDO QUE O ITEM / DESCRIÇÃO NÃO FOI ENCONTRADO NO SISTEMA <http://comprasnet.gov.br/> OS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PROPOSTA PARA O ITEM EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTIDO NO ANEXO VI DO PRESENTE EDITAL.

1.6.1. Erros na apresentação das propostas e dos lances são de exclusiva responsabilidade do licitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca e modelo;
 - 5.1.3. Quantidade cotada;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. Não há previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, no termo de referência.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a documentação de habilitação e verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

8.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5.4. Os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, deverão ser anexados em momento oportuno no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

8.6. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo informado no sistema, anexando ao portal, sob pena de inabilitação. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, bem como a convocação da licitante para apresentação de documentos para autenticidade caso necessário.

8.7. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.6, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de até 02 horas, para:

a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando na sua inabilitação.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

8.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.15.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.15.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.8. Certidão simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial, para comprovação da condição.

8.16.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

8.16.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.17.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.17.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.17.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já, exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.17.3.1 serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.17.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;

8.17.3.3. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

as empresas apresentem o resultado maior do que 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.17.3.4. Os Índices deverão ser extraídos dos dados do Balanço Patrimonial apresentado e obrigatoriamente deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, com firma reconhecida em cartório, devidamente inscrito no CRC, devendo apresentar Certidão de Regularidade Profissional válida.

8.17.3.5. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

8.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.18.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento do objeto licitado;

8.18.2. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;

8.18.3. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços;

8.18.4. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação;

8.18.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

8.18.6. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

8.18.7. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços;

8.18.8. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os principais documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do CIM Caparaó (<https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>).

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento Licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, devendo ser informada no ato da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

13.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

13.3. Será solicitada à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

15. PAGAMENTO

15.1. Será efetuado conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no seguinte endereço eletrônico <https://contratos.sistema.gov.br/>.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O prazo de vigência do registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, fica facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

17. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacaocimcaparao@gmail.com, ou através da plataforma de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. São órgãos participantes deste processo licitatório, os 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó, abaixo elencados:

- 18.1.1. Município De Alegre-ES;
- 18.1.2. Município De Apiacá-ES;
- 18.1.3. Município De Bom Jesus Do Norte-ES;
- 18.1.4. Município De Divino De São Lourenço-ES;
- 18.1.5. Município De Dolores Do Rio Preto-ES;
- 18.1.6. Município De Guaçuí-ES;
- 18.1.7. Município De Ibatiba-ES;
- 18.1.8. Município De Ibitirama-ES;
- 18.1.9. Município De Irupi-ES;
- 18.1.10. Município De São José Do Calçado-ES;
- 18.1.11. Município De Lúna-ES;
- 18.1.12. Município De Jerônimo Monteiro-ES;
- 18.1.13. Município De Muniz Freire-ES;
- 18.1.14. Município De Muqui-ES;

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A compromissária fornecedora terá o seu registro de preços cancelado o fornecedor:

- 19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4. O cancelamento dos preços registrados ainda poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1. por razão de Interesse Público;

19.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

19.4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e não houver êxito nas negociações.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O Presidente do CIM Caparaó-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

22.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

23.1. Integram-se, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.1.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;
- 23.1.2. ANEXO II - Modelo de Declarações;
- 23.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 23.1.5. ANEXO IV - Termo de Referência;
- 23.1.6. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;
- 23.1.7. ANEXO VI - Planilha de Preço Médio.

Muniz Freire-ES, 30 de maio de 2025

ISABELA DE SOUZA CASSA
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____ TEL: () _____

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura de Caçambas Estacionárias para atender as necessidades dos 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, em atendimento ao Processo Administrativo 011/2025, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, para o devido cumprimento do objeto desta contratação.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
3. O prazo para o início do fornecimento será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo IV.
4. Observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do veículo objeto desta contratação.
5. Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto deste pregão eletrônico os valores constantes na planilha abaixo:

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Município-UF _____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da licitante)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa _____, com sede no _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

OBS: ASSINALAR COM “X” AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de ____ de ____ .

Representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/2025
Processo Administrativo 011/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA, Pessoa Jurídica de Direito Público constituído na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, com sede na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Pedro Deps, nº 09, centro, Muniz Freire-ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Amorim, s/n, Zona Rural, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2025, publicado no site oficial do CIM Caparaó, Processo Administrativo nº 011/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) xxx, representada pelo sr. xxx, (qualificação completa), nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para aquisição futura de Caçambas Estacionárias para atender as necessidades dos 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES**, especificado no Termo de Referência, anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58 e os demais participantes, quais sejam, os 14 (catorze) Municípios Consorciados, estão abaixo elencados:

- 3.1.1. Município De Alegre-ES;
- 3.1.2. Município De Apiacá-ES;
- 3.1.3. Município De Bom Jesus Do Norte-ES;
- 3.1.4. Município De Divino De São Lourenço-ES;
- 3.1.5. Município De Dores Do Rio Preto-ES;
- 3.1.6. Município De Guaçuí-ES;
- 3.1.7. Município De Ibatiba-ES;
- 3.1.8. Município De Ibitirama-ES;
- 3.1.9. Município De Irupi-ES;
- 3.1.10. Município De São José Do Calçado-ES;
- 3.1.11. Município De Lúna-ES;
- 3.1.12. Município De Jerônimo Monteiro-ES;
- 3.1.13. Município De Muniz Freire-ES;
- 3.1.14. Município De Muqui-ES;

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A forma de execução do objeto, deverá ser executada conforme especificações detalhadas contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

b) Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 "a" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2 “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. FORO

12.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.1. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muniz Freire-ES, ____ de _____ de 202__.

GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

Presidente do CIM Caparaó

Registrante

Registrada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001**

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição futura de Caçambas Estacionárias para atender as necessidades dos 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES.

1.2. Especificações técnicas detalhadas:

1.2.1. Caçamba Estacionária de 30m³ para uso em equipamento tipo roll on roll off:

a) Dimensões principais: Comprimento, mínimo de 6.000 mm, desconsiderado o braço de levante. Largura mínima de 2460 mm, desconsideradas as colunas laterais. Altura mínima de 2040 mm. Cantos das laterais arredondados para facilitar descarga por basculamento.

b) Chassis em viga “U” laminada de no mínimo 8”, ASTM A36, fechada com chapa de no mínimo ¼” SAE 1020. Colunas laterais em perfil “U” curvo na base, de aço SAE 1020, com no mínimo 80 mm x 40 mm x 4,5 mm – mínimo de 11 colunas de cada lado, sistema costelado em “U”.

c) Chapas laterais, frontal, fundo e da tampa traseira em aço SAE 1020, espessura mínima de 1/8”.

d) Reforço nas bordas superiores em viga laminada de no mínimo 6” x ¼”, aço SAE 1020.

e) Deverá possuir no mínimo 2 (duas) tampas traseiras triplamente articuladas (3 dobradiças cada tampa) com abertura para as laterais. Sistema de travamento das portas com dispositivos de segurança localizados nas paredes laterais do contentor, a fim de realizar-se procedimento de basculamento de resíduos do container. Cada porta deverá ser constituída e reforçada externamente por perfil “U” curvo na base, de aço SAE 1020, com mínimo de 80 mm x 40 mm x 4,5 mm.

f) É vetada a utilização de viga transversal para apoio superior das portas, deve haver vão livre para descarga de resíduos. As tampas traseiras devem possuir guias inferiores ao centro do contentor para evitar balanços verticais das tampas.

g) O fechamento da tampa traseira deve comportar 02 (dois) sistemas:

- Sistema de fechamento simultâneo das portas traseiras com guia superior para encaixe. Travamento manual realizado por “giro de eixo vertical” instalado na porta, alavancando em encaixes nas extremidades superior e inferior das portas. Acionamento manual para travamento e destravamento realizado através de flexão de alavanca ou travada por “pino e cupilha”, em encaixe fixo ao centro do container,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

similar fechamento de baú carga seca. Posicionar a alavanca na parte baixa do contentor para facilitar a abertura e fechamento.

- Sistema de fechamento central inferior das tampas traseiras realizado por duplo gancho (2 peças), soldados em eixo transversal com embuchamentos e passante internamente ao contentor para as extremidades. “Ganchos” de travamento da tampa similares ao aplicado em “caçambas de terraplanagem”. Acionamento manual para travamento e destravamento alavancado pelo operador através de flexão de alavanca em encaixe fixo na lateral do container. Posicionar a alavanca na parte baixa do contentor para facilitar a abertura e fechamento.

h) Deve possuir estrutura reforçada para apoio no solo, do tipo “trenó deslizante”, para operação de desatrelamento da caçamba estacionária. Estes componentes devem estar localizados aquém do limite externo do contentor a fim de evitar danos aos ganchos de travamento inferiores da porta traseira.

i) Pintura externa predominantemente na cor azul acabamento, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou decapeamento por substância química,

j) Deverá conter adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do contentor.

k) A estrutura deverá possibilitar utilização de lona para transporte de materiais esvoaçante. A fixação da lona deverá ser através de duas barras metálicas sólidas dispostas nas laterais, longitudinalmente ao comprimento da caixa, na altura de 1/3 da altura total a partir da base do container, contendo também, dispositivo para fixação do tipo “gancho “C” ou pino com cabeça”, em todo o perímetro da caixa, inclusive na parte frontal e porta traseira, na mesma altura da barra metálica.

l) Escada metálica fixa, na posição frontal dianteira lado esquerdo, destinada a facilitar acesso à parte superior da caixa.

m) As caçambas estacionárias devem respeitar a norma - NBR 14728.

n) Deverão ser fabricados conforme padrões de mercado, podendo ser operadas por equipamentos de qualquer fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

2.1. A necessidade da aquisição se evidencia em razão de que o Consórcio Caparaó no início da gestão de 2025, realizou visitas aos Prefeitos dos respectivos Municípios Consorciados, afim de realizar um levantamento quanto as demandas de emergência dos Municípios.

2.2. Neste sentido, obtivemos uma grande solicitação na aquisição de caçambas estacionárias para utilização na manutenção das atividades cotidianas da administração.

2.3. Realizou uma pesquisa de intenção sobre a aquisição das caçambas estacionárias e estes manifestaram interesse em adquirir as mesmas, sendo assim, há necessidade da realização de procedimento de compra destes objetos.

2.4. Com a referida pesquisa, percebeu-se que há a necessidade de aquisição de caçambas estacionárias para os 14 municípios consorciados, pois a mesma decorre da urgência em aprimorar a gestão de resíduos sólidos, garantindo maior eficiência na coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos urbanos, além de atuar em atividades como, construção civil e obras públicas, transporte de materiais recicláveis, agropecuária e setor rural, transporte de materiais diversos, entre outros. Atualmente, a insuficiência ou inadequação dos equipamentos disponíveis tem gerado impactos ambientais, operacionais e econômicos, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população.

2.5. Diante desse cenário, torna-se essencial a implementação de soluções que promovam a otimização da infraestrutura Municipal e a padronização dos métodos de acondicionamento dos resíduos, permitindo maior organização nos pontos de descarte e facilitando a logística de coleta. A aquisição de caçambas estacionárias possibilitará a redução de descartes irregulares, minimizará riscos à saúde pública e contribuirá para a preservação do meio ambiente, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e boas práticas na gestão de resíduos sólidos e em outras áreas que houver demanda.

2.6. Além disso, a padronização do sistema de coleta por meio das caçambas estacionárias proporcionará maior economicidade e eficiência operacional para os Municípios Consorciados, permitindo um planejamento mais estratégico das rotas de coleta, otimização dos recursos humanos e redução dos custos operacionais. Com a implementação dessa solução, espera-se um impacto positivo na limpeza urbana, na conscientização da população sobre o descarte correto dos resíduos e na melhoria dos indicadores ambientais dos Municípios beneficiados

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

3.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão a disposição da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

3.2. Tendo em vista que o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, e art. 29 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações, quantidades e estimativa de valor do objeto da contratação pretendida, encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

4.2. A aquisição dos itens será fornecida sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo.

4.3. As indicações de marca/modelos de caçambas estacionárias de referência indicadas em cada item servem como balizadores para preenchimento das propostas dos participantes, sendo aceito quaisquer caçambas estacionárias desde que similares, equivalentes ou superiores ao descrito, desde que demonstrando através de folder próprio e indicado pela participante.

4.4. A entrega dos itens será na quantidade e no local a ser informado pelo Município Consorciado solicitante;

4.5. Será utilizado nesta contratação o Sistema de Registro de Preços - SRP, cuja ata resultante terá validade de 12 (doze) meses, sendo assim, a utilização de Sistema de Registros de Preços se justifica pelos termos do Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5.354-R, de 24 de março de 2023, que assim se expressa:

Artigo 3º. O SRP poderá ser usado nas contratações diretas ou no procedimento licitatório, quando pertinente, para:

I – aquisição de bens;

II – locação de bens;

III – contratação de serviços, inclusive de engenharia;

IV – contratação de obras.

Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

4.6. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e/ou entidades num só processo de compra. Isto, além de viabilizar possíveis preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e/ou entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Objetivo: A presente solução visa aprimorar a gestão de resíduos sólidos nos 14 Municípios Consorciados por meio da aquisição de 28 Caçambas Estacionárias de 30m³ para uso em sistema Roll On Roll Off. O objetivo é padronizar o acondicionamento e transporte de resíduos urbanos, garantindo maior eficiência operacional, redução de impactos ambientais e otimização dos recursos públicos.

5.2. Escopo: A aquisição contemplará Caçambas Estacionárias de alta resistência, compatíveis com equipamentos de qualquer fabricante, permitindo a integração ao sistema de coleta já existente nos Municípios. A solução prevê a entrega, instalação e suporte técnico inicial para garantir a correta utilização dos equipamentos. Além da aquisição dos produtos, serão estabelecidos critérios de manutenção e gerenciamento do ciclo de vida dos equipamentos, assegurando sua durabilidade e funcionalidade ao longo dos anos.

5.3. Especificações Mínimas do Item: os equipamentos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

5.3.1. Dimensões mínimas: 6.000 mm de comprimento, 2.460 mm de largura e 2.040 mm de altura.

5.3.2. Estrutura reforçada: Chassis em viga “U” laminada ASTM A36, fechada com chapa SAE 1020 de no mínimo ¼”.

5.3.3. Sistema costelado em “U” para maior resistência.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

5.3.4. Tampa traseira dupla com três dobradiças em cada lado e sistemas de fechamento seguros.

5.3.5. Proteção anticorrosiva: Primer anticorrosivo e pintura PU na cor azul.

5.3.6. Adesivos refletivos homologados pelo Denatran, garantindo maior segurança.

5.3.7. Compatibilidade com sistemas Roll On Roll Off, permitindo facilidade no transporte e descarregamento.

5.3.8. Escada metálica fixa na parte frontal dianteira esquerda para acesso seguro.

5.3.9. Respeito à Norma NBR 14728, garantindo conformidade técnica e segurança operacional.

5.4. Critérios de Seleção: A escolha dos fornecedores e dos equipamentos será baseada em critérios técnicos e econômicos, incluindo:

- a) Conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade estabelecidos.
- b) Durabilidade dos materiais utilizados na fabricação das caçambas.
- c) Garantia e suporte técnico oferecido pelo fornecedor.
- d) Custo-benefício e análise de mercado para garantir a melhor negociação.
- e) Experiência do fornecedor na entrega de equipamentos similares e avaliações de desempenho operacional.

5.5. Manutenção e Gerenciamento do Ciclo de Vida: Para garantir o funcionamento contínuo das caçambas estacionárias, será estabelecido um plano de manutenção preventiva e corretiva, que inclui:

- a) Inspeção periódica das condições estruturais e mecânicas dos equipamentos.
- b) Reforço na pintura e proteção anticorrosiva para prolongar a vida útil das caçambas.
- c) Substituição de peças desgastadas e reforço nas áreas de maior impacto mecânico.
- d) Capacitação das equipes responsáveis pela operação e manutenção, assegurando o uso correto dos equipamentos.
- e) Registro e acompanhamento da vida útil, permitindo planejamento adequado para futuras substituições.

5.6. Disposição Final: Ao término da vida útil das caçambas, serão adotadas medidas adequadas para sua disposição final, priorizando a sustentabilidade e o reaproveitamento dos materiais:

- a) Reciclagem das estruturas metálicas, encaminhando os materiais para indústrias de reaproveitamento de aço.
- b) Descarte responsável, evitando impactos ambientais negativos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

c) Reaproveitamento de peças e componentes que ainda estejam em condições de uso.

5.7. Essa solução permitirá a modernização da gestão de resíduos sólidos, oferecendo maior eficiência operacional, segurança e conformidade com as normativas vigentes.

5.8. Sendo assim, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada perante este Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos

6.1.1 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar as caçambas estacionárias em até 120 (cento e vinte) dias, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem qualquer tipo de defeito para uso serão recusados, ficando a Contratada obrigada a sanar os defeitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.3. O fiscal da presente contratação poderá solicitar a substituição do equipamento por outro, caso o mesmo não esteja de acordo com a aquisição solicitada e tiver danificado ou apresentar algum tipo de dano causado no ato da entrega.

6.1.4. O prazo da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses corridos, contando da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 105 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

a) A garantia do equipamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar a data do recebimento definitivo do equipamento pela Administração.

b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

c) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

e) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

h) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

i) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

j) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

k) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

l) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.3. Local e condições de entrega: a entrega das Caçambas Estacionárias a serem adquiridas será realizada conforme Ordem de Fornecimento e de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados, abaixo elencados, com seus respectivos endereços:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

6.3.1. MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES, Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre-ES, CEP: 29.500-000, telefone: (28) 3552-2327, e-mail: ouvidoria@alegre.es.gov.br.

6.3.2. MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/n, centro, Apiacá-ES, CEP: 29.450-000, telefone: (28) 3557-0152, e-mail: gabinete@apiaca.es.gov.br.

6.3.3. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, Praça Astolpho Lobo, nº 249, Centro, Bom Jesus do Norte-ES, CEP: 29.460-000, telefone: (28) 3562-1166, e-mail: gabinete@bomjesus.es.gov.br.

6.3.4. MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES, Praça Dez de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29.590-000, telefone: (28) 3551-1166, e-mail: gabinete@dslourenco.es.gov.br.

6.3.5. MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO-ES, Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, Dorés do Rio Preto-ES, CEP: 29.580-000, telefone: (28) 3559-1102, e-mail: administracao@pmdrp.es.gov.br.

6.3.6. MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, telefone: (28) 3553-1794, e-mail: contato@guacui.es.gov.br.

6.3.7. MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, Rua Salomão Fadlallah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1654, e-mail: ouvidoria@ibatiba.es.gov.br.

6.3.8. MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, CEP: 29.540-000, telefone: (28) 3569-1144, e-mail: ouvidoria@ibitirama.es.gov.br.

6.3.9. MUNICÍPIO DE IRUPI-ES, Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, Irupi-ES, CEP: 29.398-000, telefone: (28) 3548-1101, e-mail: gabinete@irupi.es.gov.br.

6.3.10. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Praça Pedro Vieira, nº 58, Centro, São José do Calçado-ES, CEP: 29.470-000, telefone: (28) 3556-1120, e-mail: gabinete@pmsjc.es.gov.br.

6.3.11. MUNICÍPIO DE IÚNA-ES, Rua Desembargador Epaminondas de Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP: 29.390-000, telefone: (28) 3545-4750, e-mail: contato@iuna.es.gov.br.

6.3.12. MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, Avenida Lorival Lougar Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000, telefone: (28) 3558-2900, e-mail: gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br.

6.3.13. MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES, Rua Pedro Deps. nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, telefone: (28) 3544-1296, e-mail: ouvidoria@munizfreire.es.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

6.3.14. MUNICÍPIO DE MUQUI-ES, Rua Satiro França, nº 95, Centro, Muqui-ES, CEP: 29.480-000, telefone: (28) 3554-1456, e-mail: gabinete@muqui.es.gov.br.

6.4. Os licitantes vencedores deverão descarregar o equipamento nos locais indicados na ordem de fornecimento comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

6.5. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

6.6. O transporte e a entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações nos endereços designados.

6.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital ou da Ata de Registro de Preços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto pretendido.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à Contratada as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

8.4. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada e suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Consórcio, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Consórcio, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo os equipamentos com avarias ou defeitos.

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Consórcio, inerentes ao objeto do presente pregão.

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos equipamentos e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

9.9. A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos equipamentos.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput.

11.1.1. A fiscalização da contratação será ampla e irrestrita e será exercida pelo Servidor indicado por cada Município Consorciado, conforme sua necessidade, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após o ateste na Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado.

12.2. No caso da Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

12.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

12.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1. O fornecedor será selecionado através da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, no regime REGISTRO DE PREÇO, amparado pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL;

13.2. Forma de fornecimento:

13.2.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados.

13.3. Será admitida a seguinte documentação de habilitação, do licitante vencedor de cada item:

13.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

13.3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

- d) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;

13.3.3. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento/prestação de serviços;

a.1) Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;

a.2) Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;

a.3) O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços;

a.4) Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação;

a.5) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

a.6) Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível;

a.7) Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços;

a.8) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade;

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme Preço Médio da Proposta de Preços Simples.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dos Municípios Consorciados, conforme necessidade dos mesmos.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto perdurar a necessidade por manifestação expressa do CIM Caparaó-ES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o Interesse Público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1.3. Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

1.4. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica do **registro de preço para aquisição futura de caçambas estacionárias para atender as necessidades dos 14 (catorze) Municípios Consorciados**, em face da necessidade deste Consórcio de assegurar a continuidade do Serviço Público de forma ágil, eficiente e econômica, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. SETOR REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Diretoria Executiva.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A necessidade da aquisição se evidencia em razão de que o Consórcio Caparaó no início da gestão de 2025, realizou visitas aos Prefeitos dos respectivos Municípios Consorciados, afim de realizar um levantamento quanto as demandas de emergência dos Municípios.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

3.2. Neste sentido, obtivemos uma grande solicitação na aquisição de caçambas estacionárias para utilização na manutenção das atividades cotidianas da administração.

3.3. Realizou uma pesquisa de intenção sobre a aquisição das caçambas estacionárias e estes manifestaram interesse em adquirir as mesmas, sendo assim, há necessidade da realização de procedimento de compra destes objetos.

3.4. Com a referida pesquisa, percebeu-se que há a necessidade de aquisição de caçambas estacionárias para os 14 municípios consorciados, pois a mesma decorre da urgência em aprimorar a gestão de resíduos sólidos, garantindo maior eficiência na coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos urbanos, além de atuar em atividades como, construção civil e obras públicas, transporte de materiais recicláveis, agropecuária e setor rural, transporte de materiais diversos, entre outros. Atualmente, a insuficiência ou inadequação dos equipamentos disponíveis tem gerado impactos ambientais, operacionais e econômicos, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população.

3.5. Diante desse cenário, torna-se essencial a implementação de soluções que promovam a otimização da infraestrutura Municipal e a padronização dos métodos de acondicionamento dos resíduos, permitindo maior organização nos pontos de descarte e facilitando a logística de coleta. A aquisição de caçambas estacionárias possibilitará a redução de descartes irregulares, minimizará riscos à saúde pública e contribuirá para a preservação do meio ambiente, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e boas práticas na gestão de resíduos sólidos e em outras áreas que houver demanda.

3.6. Além disso, a padronização do sistema de coleta por meio das caçambas estacionárias proporcionará maior economicidade e eficiência operacional para os Municípios Consorciados, permitindo um planejamento mais estratégico das rotas de coleta, otimização dos recursos humanos e redução dos custos operacionais. Com a implementação dessa solução, espera-se um impacto positivo na limpeza urbana, na conscientização da população sobre o descarte correto dos resíduos e na melhoria dos indicadores ambientais dos Municípios beneficiados

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para a aquisição de caçambas estacionárias deverá atender aos seguintes requisitos, garantindo a qualidade, durabilidade e eficiência operacional dos equipamentos destinados aos 14 Municípios Consorciados:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

4.1.1. Especificações Técnicas: As caçambas estacionárias devem ser fabricadas em material resistente e durável, como aço carbono, com revestimento anticorrosivo e pintura adequada para garantir sua longevidade em ambientes externos. Devem possuir capacidade compatível com as necessidades de coleta dos Municípios, com modelos padronizados para facilitar a operação logística.

4.1.2. Normas e Regulamentos: Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas ambientais e técnicas vigentes, incluindo as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos específicos para acondicionamento e transporte de resíduos sólidos urbanos.

4.1.3. Fornecimento e Logística: O fornecedor contratado deverá garantir a entrega das caçambas estacionárias dentro dos prazos estipulados, considerando a logística de distribuição para os Municípios Consorciados. Além disso, é necessário que haja suporte técnico para montagem, instalação e possíveis ajustes dos equipamentos.

4.1.4. Garantia e Manutenção: A empresa contratada deve oferecer garantia mínima para os produtos, cobrindo possíveis defeitos de fabricação e assegurando a durabilidade dos equipamentos.

4.1.5. Capacitação e Treinamento: Caso necessário, o fornecedor deverá promover treinamento para os profissionais responsáveis pela utilização e manutenção das caçambas, garantindo a correta operação dos equipamentos e evitando desgastes indevidos.

4.1.6. Custo-Benefício: A contratação deve assegurar que a aquisição seja realizada com o melhor equilíbrio entre qualidade e custo, considerando a durabilidade dos equipamentos e a otimização dos investimentos públicos.

4.1. Requisitos técnicos do objeto:

a) CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 30M³ PARA USO EM EQUIPAMENTO TIPO ROLL ON ROLL OFF: comprimento mínimo de 6.000 mm, largura mínima de 2.460 mm, altura mínima de 2040 mm. cantos das laterais arredondados para facilitar descarga por basculamento. chassi em viga “u” laminada de no mínimo 8”, astm a36, fechada com chapa de no mínimo ¼” sae 1020. colunas laterais em perfil “u” curvo na base, de aço sae 1020, com no mínimo 80 mm x 40 mm x 4,5 mm – mínimo de 11 colunas de cada lado, sistema costelado em “u”. chapas laterais, frontal, fundo e da tampa traseira em aço sae 1020, espessura mínima de 1/8”. reforço nas bordas superiores em viga laminada de no mínimo 6” x ¼”, aço sae 1020. com mínimo de 2 tampas traseiras com 3 dobradiças cada tampa, com abertura para as laterais. porta reforçada por perfil “u” curvo na base, de aço sae 1020, com mínimo de 80 mm

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

x 40 mm x 4,5 mm. sistemas de fechamento da tampa traseira. deve conter estrutura reforçada para operação de desatrelamento da caçamba estacionária. fundo primer anti-corrosivo e pintura de acabamento em poliuretano (pu), na cor azul. adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo denatran, na parte frontal, laterais e traseira. ganchos externos para fixação da lona em todo o perímetro da caixa. escada metálica fixa, na posição frontal dianteira lado esquerdo. as caçambas estacionárias devem respeitar a norma - nbr 14728. deverão ser fabricados conforme padrões de mercado, podendo ser operadas por equipamentos de qualquer fabricante.

4.2. Justificativa da Escolha dos Modelos:

4.2.1. A escolha do modelo da Caçamba Estacionária se fundamenta na necessidade de garantir eficiência operacional, durabilidade e segurança na gestão de resíduos sólidos dos 14 Municípios Consorciados. Este modelo foi selecionado considerando diversos fatores técnicos e operacionais que otimizam a coleta e transporte dos resíduos urbanos, como:

a) Capacidade e Dimensões Adequadas: Com dimensões mínimas de 6.000 mm de comprimento, 2.460 mm de largura e 2.040 mm de altura, este modelo proporciona um volume adequado para a demanda dos Municípios, permitindo maior armazenamento e reduzindo a necessidade de deslocamentos frequentes, o que melhora a logística e reduz custos operacionais.

b) Resistência e Durabilidade: O uso de materiais robustos, como aço SAE 1020 e ASTM A36, garante alta resistência mecânica e estrutural, essencial para suportar cargas pesadas e impactos durante o transporte e descarregamento. A estrutura reforçada assegura maior vida útil do equipamento, reduzindo despesas com manutenção.

c) Facilidade na Operação e Segurança: Os cantos das laterais arredondados favorecem o processo de descarga por basculamento, reduzindo o acúmulo de resíduos e facilitando a limpeza. A escada metálica fixa na parte frontal proporciona acesso seguro aos operadores, garantindo ergonomia e eficiência no manuseio.

d) Adequação às Normas Técnicas: O modelo atende à Norma Brasileira NBR 14728, garantindo que sua fabricação siga padrões estabelecidos de qualidade e segurança, além de possibilitar compatibilidade com equipamentos de diversos fabricantes.

e) Proteção Contra Corrosão e Identificação Segura: O fundo conta com primer anticorrosivo, e a pintura de acabamento em poliuretano (PU) garante proteção contra agentes externos e intempéries. Adesivos refletivos homologados pelo Denatran nas laterais,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

parte frontal e traseira aumentam a visibilidade do equipamento, assegurando segurança em vias públicas e locais de operação.

f) Versatilidade e Adaptação ao Sistema Roll On Roll Off: A estrutura reforçada para desatrelamento facilita a operação com equipamentos de diferentes fabricantes, proporcionando flexibilidade e integração ao sistema já existente nos Municípios.

g) Eficiência no Fechamento e Transporte: As tampas traseiras com três dobradiças em cada uma garantem um fechamento seguro, evitando vazamento de resíduos durante o deslocamento. Os ganchos externos para fixação da lona asseguram a proteção do conteúdo da caçamba contra intempéries e possíveis dispersões indesejadas.

4.2.2. Essa escolha representa uma solução robusta e eficiente para a melhoria da gestão de resíduos sólidos nos Municípios Consorciados, garantindo maior eficiência operacional, segurança e adequação às normas vigentes. Caso precise de ajustes ou complementos, estou à disposição!

4.3. Resultados Esperados:

4.3.1. Melhoria na Eficiência da Coleta e Transporte de Resíduos;

4.3.2. Redução dos Custos Operacionais;

4.3.3. Minimização de Impactos Ambientais;

4.3.4. Fortalecimento da Infraestrutura Municipal;

4.3.5. Aprimoramento da Segurança e Organização dos Pontos de Descarte;

4.3.6. Cumprimento de Normas e Regulamentos Técnicos;

4.3.7. Conscientização da População sobre o Manejo Correto de Resíduos.

4.4. Modalidade de Licitação Sugerida

4.2. Sugere-se que a contratação se dê por meio de Pregão Eletrônico, por se enquadrar no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2025.

4.3. Levando-se em conta a imprevisibilidade das necessidades, a adoção do Sistema de Registro de Preços se torna a opção mais indicada e vantajosa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Diante das necessidades apontadas, foi realizada análise levando-se em conta contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, com intuito de conhecer o mercado relacionado à contratação, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), chegando à conclusão que é uma demanda comum.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

5.2. No mercado, é possível identificar ampla rede de fornecedores do serviço pleiteado, fato que amplia a competitividade e favorece a contratação.

5.3. Para a definição da quantidade de Caçambas Estacionárias a serem adquiridas, foi realizado um levantamento de mercado considerando a demanda atual dos 14 Municípios Consorciados, a infraestrutura existente para a gestão de resíduos sólidos e as tendências do setor. O objetivo foi identificar fornecedores, analisar preços praticados e assegurar que a aquisição seja feita de forma eficiente e econômica.

5.4. A pesquisa de mercado incluiu consultas a fabricantes e distribuidores especializados, verificando a disponibilidade de modelos compatíveis com os equipamentos tipo Roll On Roll Off já utilizados pelos Municípios. Foram analisadas especificações técnicas, garantias oferecidas e condições comerciais para garantir que os equipamentos adquiridos atendam às normativas vigentes, como a NBR 14728.

5.5. Com base nos dados levantados, a estimativa de quantidade necessária considerou os seguintes fatores:

- a) Volume de geração de resíduos em cada Município, projetado com base em dados populacionais e registros de coleta.
- b) Quantidade atual de equipamentos disponíveis e sua vida útil, identificando a necessidade de reposição ou ampliação da frota.
- c) Rotas e frequência da coleta, garantindo que haja caçambas suficientes para evitar sobrecarga e otimizar a logística de transporte.
- d) Disponibilidade financeira e estimativa de custo, comparando preços de diferentes fornecedores para obter melhor custo-benefício.

5.6. A partir dessas análises, estima-se que sejam adquiridas 28 unidades de caçambas estacionárias, garantindo que todos os Municípios Consorciados tenham infraestrutura adequada para a gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos. Ou seja, estimou-se a média de 02 Caçambas Estacionárias para cada Município.

5.5. Neste sentido, conforme as possibilidades de contratações disponíveis no mercado, dentre elas, a realização de dispensa de licitação, pregão eletrônico e adesão a ata de registro de preços, utilizando como referência os valores de contratações similares no painel de preços do Governo Federal.

5.6. Conclui-se, ao realizar a pesquisa das soluções para a contratação, ser mais viável a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de uma contratação eficiente para os órgãos públicos, além de obter preços mais justos e garantir a competitividade.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Preço Médio da Proposta de Preços Simples

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Objetivo: A presente solução visa aprimorar a gestão de resíduos sólidos nos 14 Municípios Consorciados por meio da aquisição de 28 Caçambas Estacionárias de 30m³ para uso em sistema Roll On Roll Off. O objetivo é padronizar o acondicionamento e transporte de resíduos urbanos, garantindo maior eficiência operacional, redução de impactos ambientais e otimização dos recursos públicos.

7.2. Escopo: A aquisição contemplará Caçambas Estacionárias de alta resistência, compatíveis com equipamentos de qualquer fabricante, permitindo a integração ao sistema de coleta já existente nos Municípios. A solução prevê a entrega, instalação e suporte técnico inicial para garantir a correta utilização dos equipamentos. Além da aquisição dos produtos, serão estabelecidos critérios de manutenção e gerenciamento do ciclo de vida dos equipamentos, assegurando sua durabilidade e funcionalidade ao longo dos anos.

7.3. Especificações Mínimas do Item: os equipamentos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

7.3.1. Dimensões mínimas: 6.000 mm de comprimento, 2.460 mm de largura e 2.040 mm de altura.

7.3.2. Estrutura reforçada: Chassis em viga “U” laminada ASTM A36, fechada com chapa SAE 1020 de no mínimo ¼”.

7.3.3. Sistema costelado em “U” para maior resistência.

7.3.4. Tampa traseira dupla com três dobradiças em cada lado e sistemas de fechamento seguros.

7.3.5. Proteção anticorrosiva: Primer anticorrosivo e pintura PU na cor azul.

7.3.6. Adesivos refletivos homologados pelo Denatran, garantindo maior segurança.

7.3.7. Compatibilidade com sistemas Roll On Roll Off, permitindo facilidade no transporte e descarregamento.

7.3.8. Escada metálica fixa na parte frontal dianteira esquerda para acesso seguro.

7.3.9. Respeito à Norma NBR 14728, garantindo conformidade técnica e segurança operacional.

7.4. Critérios de Seleção: A escolha dos fornecedores e dos equipamentos será baseada em critérios técnicos e econômicos, incluindo:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

- a) Conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade estabelecidos.
- b) Durabilidade dos materiais utilizados na fabricação das caçambas.
- c) Garantia e suporte técnico oferecido pelo fornecedor.
- d) Custo-benefício e análise de mercado para garantir a melhor negociação.
- e) Experiência do fornecedor na entrega de equipamentos similares e avaliações de desempenho operacional.

7.5. Manutenção e Gerenciamento do Ciclo de Vida: Para garantir o funcionamento contínuo das caçambas estacionárias, será estabelecido um plano de manutenção preventiva e corretiva, que inclui:

- a) Inspeção periódica das condições estruturais e mecânicas dos equipamentos.
- b) Reforço na pintura e proteção anticorrosiva para prolongar a vida útil das caçambas.
- c) Substituição de peças desgastadas e reforço nas áreas de maior impacto mecânico.
- d) Capacitação das equipes responsáveis pela operação e manutenção, assegurando o uso correto dos equipamentos.
- e) Registro e acompanhamento da vida útil, permitindo planejamento adequado para futuras substituições.

7.6. Disposição Final: Ao término da vida útil das caçambas, serão adotadas medidas adequadas para sua disposição final, priorizando a sustentabilidade e o reaproveitamento dos materiais:

- a) Reciclagem das estruturas metálicas, encaminhando os materiais para indústrias de reaproveitamento de aço.
- b) Descarte responsável, evitando impactos ambientais negativos.
- c) Reaproveitamento de peças e componentes que ainda estejam em condições de uso.

7.7. Essa solução permitirá a modernização da gestão de resíduos sólidos, oferecendo maior eficiência operacional, segurança e conformidade com as normativas vigentes.

7.8. Sendo assim, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada perante este ETP.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, o parcelamento da contratação é incentivado sempre que houver a possibilidade de divisão do objeto contratual sem perda de eficiência, para garantir maior competitividade e participação de licitantes. A lei estabelece que o

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

parcelamento deve ser realizado visando à melhor técnica, economia e ampliação da competitividade, desde que não prejudique a execução do contrato como um todo.

8.2. Sendo assim, entendemos ser viável a realização de REGISTRO DE PREÇOS com o critério para seleção dos fornecedores o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3. A contratação será realizada sob a **forma de registro de preços**, o que permite maior flexibilidade e eficiência na aquisição das **28 caçambas estacionárias de 30m³** destinadas aos **14 Municípios Consorciados**. Esse modelo foi escolhido para garantir economicidade, melhor planejamento orçamentário e adequação às necessidades específicas de cada Município.

8.4. Justificativa para a Não Adoção do Parcelamento: a opção por **não parcelar** a contratação tem como base os seguintes fatores:

8.4.1. Uniformidade na Especificação dos Equipamentos: A aquisição centralizada por meio de registro de preços garante que todos os Municípios Consorciados tenham acesso a caçambas com as mesmas especificações técnicas, padronizando os equipamentos utilizados e facilitando a logística operacional.

8.4.2. Otimização dos Custos e Condições Comerciais: O registro de preços possibilita negociações mais vantajosas, com descontos por volume adquirido e melhores prazos de entrega, evitando contratações fragmentadas que poderiam elevar os custos individuais dos Municípios.

8.4.3. Flexibilidade no Planejamento Orçamentário: Como o registro de preços não gera obrigação de aquisição imediata, os Municípios Consorciados poderão adquirir as caçambas conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem comprometer o orçamento público de forma abrupta.

8.4.4. Eficiência na Gestão e Transparência: A adoção do registro de preços permite um planejamento estratégico da aquisição, garantindo que os Municípios tenham prazo e previsibilidade para realizar os pedidos de forma organizada. Além disso, o modelo reduz os trâmites burocráticos, assegurando maior agilidade no processo licitatório e na entrega dos equipamentos.

8.4.5. Adequação às Normas e Procedimentos Administrativos: A contratação via registro de preços está alinhada com as práticas recomendadas para compras públicas, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e transparência, assegurando uma gestão racional dos recursos públicos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

8.5. Dessa forma, a decisão de **não parcelar** a contratação no modelo de registro de preços possibilita maior controle orçamentário, melhor custo-benefício e flexibilidade na aquisição, garantindo que os Municípios possam atender suas necessidades conforme a demanda real e os recursos disponíveis.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a aquisição das caçambas estacionárias de 30m³, espera-se alcançar melhorias significativas na gestão de resíduos sólidos nos 14 Municípios consorciados, promovendo maior eficiência operacional, sustentabilidade e adequação às normas vigentes. Os principais resultados pretendidos incluem:

9.1.1. Eficiência na Coleta e Transporte de Resíduos:

- a) Padronização dos equipamentos, garantindo maior organização nos pontos de descarte e otimização da logística de coleta.
- b) Redução do tempo de transporte e descarregamento, permitindo mais eficiência na operação Municipal.

9.1.2. Redução dos Custos Operacionais:

- a) Diminuição da necessidade de múltiplos deslocamentos e manutenções corretivas.
- b) Melhoria na capacidade de armazenamento, reduzindo gastos com transporte de pequenos volumes.

9.1.3. Impacto Ambiental Positivo:

- a) Redução do descarte irregular de resíduos, melhorando a limpeza urbana e minimizando riscos sanitários.
- b) Preservação de áreas públicas e contenção de impactos ambientais negativos.

9.1.4. Conformidade com Normas e Regulamentos:

- a) Adequação dos Municípios à NBR 14728, garantindo padronização técnica e segurança operacional.
- b) Maior controle sobre o acondicionamento correto dos resíduos, evitando problemas jurídicos e ambientais.

9.1.5. Segurança e Sustentabilidade na Gestão de Resíduos:

- a) Instalação de caçambas estacionárias com estrutura reforçada e proteção anticorrosiva, prolongando a vida útil dos equipamentos.
- b) Uso de adesivos refletivos homologados pelo Denatran, garantindo visibilidade e segurança em vias públicas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

9.1.6. Conscientização e Engajamento da População:

a) Maior incentivo à educação ambiental, promovendo o correto descarte dos resíduos sólidos urbanos.

b) Melhoria na percepção da população sobre o impacto positivo da gestão eficiente dos resíduos na qualidade de vida.

9.2. Com a implementação dessa solução, os Municípios consorciados terão infraestrutura adequada para otimizar seus sistemas de coleta e transporte, fortalecendo a gestão pública de resíduos sólidos e garantindo benefícios diretos para a população e o meio ambiente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

10.2. A interdependência das contratações correlatas está fundamentada na necessidade de um planejamento estratégico e gradual por parte da administração pública, garantindo que cada etapa do processo de gestão de resíduos sólidos seja implementada de forma eficiente e alinhada às demandas dos Municípios Consorciados.

10.3. O fornecimento das caçambas estacionárias de 30m³ constitui a primeira fase da solução, estabelecendo a infraestrutura essencial para o acondicionamento e transporte adequado dos resíduos urbanos. No entanto, para que a operação ocorra de maneira otimizada, outras providências complementares deverão ser realizadas pela administração em momentos oportunos, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento estratégico. Entre as contratações correlatas que serão viabilizadas gradativamente, destacam-se:

10.3.1. Aquisição ou Locação de Equipamentos Roll On Roll Off: A administração avaliará a necessidade de expansão ou reposição da frota de caminhões, garantindo total compatibilidade com as caçambas adquiridas e eficiência operacional na coleta e transporte dos resíduos.

10.3.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva: A criação de um contrato de manutenção será programada para assegurar a durabilidade dos equipamentos e minimizar custos com reparos emergenciais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

10.3.3. Aquisição de Lonas para Cobertura das Caçambas: O fornecimento de lonas será providenciado conforme a implementação das caçambas nos Municípios, garantindo a proteção dos resíduos e o cumprimento das normas ambientais e de transporte.

10.3.4. Capacitação das Equipes Operacionais: O treinamento dos servidores Municipais será realizado em etapas, garantindo que todos os operadores estejam devidamente preparados para o correto manuseio dos equipamentos.

10.3.5. Contratação de Serviços para Destinação Final dos Resíduos: A administração coordenará contratos com aterros sanitários, unidades de triagem e reciclagem, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

10.4. Ao adotar esse modelo de implementação progressiva, a administração assegura que os Municípios Consorciados tenham tempo hábil para ajustes operacionais, planejamento orçamentário e adequação dos processos internos, garantindo uma solução sustentável e eficiente para a gestão de resíduos sólidos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A aquisição e utilização das **caçambas estacionárias de 30m³** para os **14 Municípios Consorciados** terão impactos ambientais relevantes, tanto positivos quanto potenciais desafios a serem mitigados. A seguir, destacam-se os principais aspectos ambientais relacionados ao projeto:

11.1.1. Impactos Ambientais Positivos:

a) Melhoria na Gestão de Resíduos Sólidos:

- A padronização dos equipamentos permitirá um acondicionamento adequado dos resíduos urbanos, evitando descartes irregulares e promovendo maior organização nos pontos de coleta.
- A estrutura reforçada das caçambas possibilita maior segurança ambiental, reduzindo a exposição dos resíduos ao meio externo e prevenindo contaminações.

b) Redução da Poluição e Preservação de Áreas Naturais:

- A correta destinação dos resíduos contribuirá para a redução da poluição do solo e da água, minimizando impactos negativos em áreas urbanas e rurais.
- O controle adequado do descarte evitará a propagação de vetores de doenças e a degradação ambiental causada pelo acúmulo de resíduos em locais inapropriados.

c) Fomento à Educação Ambiental e Sustentabilidade:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

- A implementação das caçambas poderá incentivar práticas corretas de descarte por parte da população, promovendo maior conscientização sobre a separação dos resíduos e reciclagem.
- O projeto contribui para a adesão a normas ambientais e políticas públicas, alinhando-se a diretrizes de desenvolvimento sustentável.

11.1.2. Potenciais Impactos Ambientais a Serem Mitigados:

a) Consumo de Recursos Naturais na Produção:

- A fabricação das caçambas envolve o uso de matérias-primas metálicas, requerendo mineração e processos industriais que podem gerar emissões de carbono e consumo energético elevado.
- Para reduzir esse impacto, é recomendável que os fornecedores adotem processos produtivos sustentáveis, como reutilização de insumos e certificações ambientais.

b) Gestão do Ciclo de Vida e Destinação Final:

- Ao final da vida útil dos equipamentos, deve-se garantir um **descarte adequado**, priorizando **reciclagem das estruturas metálicas** e reaproveitamento de componentes sempre que possível.
- É essencial que haja um planejamento para a **manutenção preventiva**, evitando descarte prematuro e prolongando a durabilidade dos equipamentos.

c) Possíveis Emissões Durante o Transporte e Operação:

- O deslocamento das caçambas e seu transporte para aterros ou unidades de triagem podem gerar **emissões de gases poluentes** provenientes dos veículos utilizados.
- Medidas como **otimização das rotas de coleta**, uso de **veículos eficientes** e incentivo à gestão sustentável do transporte podem mitigar esses impactos.

11.2. Diante desses fatores, a implementação das caçambas estacionárias apresenta benefícios ambientais significativos, ao mesmo tempo que exige ações estratégicas para minimizar impactos negativos. Com um planejamento adequado e medidas de mitigação, os Municípios Consorciados poderão garantir uma gestão de resíduos mais sustentável, alinhada às melhores práticas ambientais.

11.3. Para mitigar os possíveis impactos ambientais da aquisição e uso das caçambas estacionárias, algumas soluções podem ser adotadas, visando a sustentabilidade e a eficiência na gestão dos resíduos sólidos, como:

11.3.1. Redução do Impacto na Produção das Caçambas:

a) Uso de Materiais Recicláveis ou Sustentáveis:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

- Optar por fabricantes que utilizem aço reciclado ou certificação ambiental nos processos produtivos.
- Implementação de tecnologias de baixo consumo energético na fabricação.

b) Parcerias com Fornecedores Sustentáveis:

- Priorizar fornecedores que adotem práticas de compensação ambiental, como reflorestamento ou projetos de eficiência energética.

11.3.2. Mitigação dos Impactos no Transporte e Operação:

a) Otimização das Rotas de Coleta:

- Redução das emissões de poluentes com planejamento inteligente das rotas dos veículos.
- Uso de sistemas de rastreamento para evitar deslocamentos desnecessários.

b) Frotas mais Eficientes:

- Incentivar o uso de veículos com menor emissão de carbono, como caminhões movidos a biocombustíveis ou eletricidade.

11.3.3. Gestão Sustentável do Ciclo de Vida das Caçambas:

a) Plano de Manutenção Preventiva:

- Inspeções regulares para garantir maior durabilidade dos equipamentos, reduzindo o descarte prematuro.
- Uso de revestimentos anticorrosivos e reforços estruturais para prolongar a vida útil das caçambas.

b) Destinação Final Responsável

- Priorização da **reciclagem dos materiais metálicos** quando as caçambas atingirem o fim de sua vida útil.
- Parcerias com empresas de reaproveitamento de componentes e programas de logística reversa.

11.3.4. Educação e Conscientização Ambiental:

a) Treinamento das Equipes de Gestão de Resíduos:

- Capacitação dos operadores e gestores para uso eficiente dos equipamentos e adoção de boas práticas ambientais.

b) Campanhas de Conscientização da População

- Promoção de ações educativas sobre descarte correto e separação de resíduos.
- Estímulo à redução da geração de resíduos nos Municípios atendidos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

11.4. Com essas medidas, os Municípios poderão maximizar os benefícios ambientais da solução e minimizar eventuais impactos negativos, garantindo uma gestão sustentável dos resíduos sólidos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A viabilidade jurídica da contratação é garantida pela conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. A aquisição dos caminhões atende ao Interesse Público e segue os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

12.2. A contratação para aquisição das caçambas estacionárias de 30m³ para uso em sistema Roll On Roll Off é plenamente viável, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos que garantem sua adequação às necessidades dos 14 Municípios Consorciados. A viabilidade da contratação é respaldada pelos seguintes fatores:

12.2.1. Necessidade Comprovada: a insuficiência de equipamentos adequados para acondicionamento e transporte de resíduos sólidos nos Municípios Consorciados justifica a aquisição, garantindo melhoria na gestão dos resíduos urbanos e adequação às normativas ambientais.

12.2.2. Compatibilidade Técnica e Padronização: as especificações técnicas das caçambas atendem à NBR 14728, garantindo padronização e compatibilidade com os equipamentos já utilizados pelos Municípios, promovendo maior eficiência operacional.

12.2.3. Modelo de Contratação via Registro de Preços: a contratação será realizada por meio de registro de preços, permitindo flexibilidade para os Municípios adquirirem as caçambas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, sem comprometer a gestão financeira.

12.2.4. Adequação Orçamentária e Sustentabilidade Financeira: o levantamento de mercado demonstrou que os valores estimados para aquisição das caçambas estão dentro da margem viável para contratação, possibilitando negociação eficiente e economicamente vantajosa.

12.2.5. Impacto Ambiental Positivo: a adoção das caçambas contribui para a redução de descartes irregulares, melhor organização dos pontos de coleta e otimização da destinação dos resíduos, alinhando-se às políticas de sustentabilidade e boas práticas ambientais.

12.2.6. Viabilidade Operacional: a aquisição permitirá que os Municípios Consorciados tenham infraestrutura modernizada, reduzindo custos operacionais, aumentando a eficiência da coleta e proporcionando maior segurança na operação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

12.3. Com base nesses fatores, **declara-se a viabilidade da contratação**, sendo a aquisição das caçambas estacionárias uma solução estratégica para aprimorar a gestão de resíduos sólidos nos Municípios Consorciados, garantindo benefícios diretos à população e ao meio ambiente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0001

ANEXO VI
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇO



Consórcio Caparaó-ES

CONSORCIO CAPARAÓ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

16/05/2025 10:55:07

Pesquisa de Preços Nº 000005/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº 000011/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000141		CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 30M³ PARA USO EM EQUIPAMENTO TIPO ROLL ON ROLL OFF comprimento mínimo de 6.000 mm, largura mínima de 2.460 mm, altura mínima de 2040 mm. cantos das laterais arredondados para facilitar descarga por basculamento. chassi em viga "u" laminada de no mínimo 8", astm a36, fechada com chapa de no mínimo ¼" sae 1020. colunas laterais em perfil "u" curvo na base, de aço sae 1020, com no mínimo 80 mm x 40 mm x 4,5 mm – mínimo de 11 colunas de cada lado, sistema costelado em "u". chapas laterais, frontal, fundo e da tampa traseira em aço sae 1020, espessura mínima de 1/8". reforço nas bordas superiores em viga laminada de no mínimo 6" x ¼", aço sae 1020. com mínimo de 2 tampas traseiras com 3 dobradiças cada tampa, com abertura para as laterais. porta reforçada por perfil "u" curvo na base, de aço sae 1020, com mínimo de 80 mm x 40 mm x 4,5 mm. sistemas de fechamento da tampa traseira. deve conter estrutura reforçada para operação de desatrelamento da caçamba estacionária. fundo primer anti-corrosivo e pintura de acabamento em poliuretano (pu), na cor azul. adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo denatran, na parte frontal, laterais e traseira. ganchos externos para fixação da lona em todo o perímetro da caixa. escada metálica fixa, na posição frontal dianteira lado esquerdo. as caçambas estacionárias devem respeitar a norma - nbr 14728. deverão ser fabricados conforme padrões de mercado, podendo ser operadas por equipamentos de qualquer fabricante.	UNID.	28,00	42.978,940	1.203.410,32

1.203.410,32